

## **LEI Nº 2.658/2017**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE REGISTRO DE HISTÓRICO MEDICO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULARES DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 057/2017-Legislativo:

Art. 1º - Fica estabelecido a criação de registro de histórico Médico Escolar dos alunos das escolas das redes públicas e particulares de Santa Cruz do Capibaribe a partir do calendário letivo de 2018.

§ 1º - O histórico Médico Escolar será preenchido no momento da matrícula ou rematrícula do estudante na instituição de ensino.

§ 2º - Caberá aos pais ou responsáveis fornecer as informações médicas necessárias para o preenchimento do histórico médico de seu (s) filho (s).

§ 3º - O histórico Médico escolar deverá ter informações como:

- I – fotografia;
- II – nome completo do estudante (a);
- III - data de nascimento;
- IV – endereço;
- V - tipo sanguíneo;
- VI – vacinas tomadas pela criança ou adolescente;
- VII – se é alérgico (a) a determinado medicamento;
- VIII – telefones de urgência pra contato;
- IX - e nome dos pais ou responsáveis;
- X – informar se o aluno (a) dispõe de plano de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**  
Segundo Secretário